

EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60631.000126/2026-27

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com objetivo de realização de Dispensa Eletrônica para **aquisição de moeda institucional da ESG conforme modelo do ANEXO III** para atender a demanda da Assessoria de Comunicação Social.

O processo se faz necessário, visto que a presente aquisição é fundamental para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades da Assessoria de Comunicação Social, visando supri a demanda de material para divulgação institucional da Escola Superior de Guerra.

A aquisição também fortalecerá a comunicação institucional e a divulgação das atividades desta Escola junto ao público interno e externo. Os materiais de comunicação social são essenciais para promover informações, campanhas, eventos e orientações de interesse público, garantindo clareza, alcance e padronização na transmissão das mensagens.

A quantidade informada neste ETP visa atender o período de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	JOÃO BELCHIOR LAMARÃO SILVA - 1º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos itens se dará por meio de Dispensa Eletrônica. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com maior agilidade e eficiência com transparência e competitividade. Além disso empresas de diferentes localidades podem participar do processo dando à Administração a possibilidade de encontrar as melhores soluções para as demandas públicas.

Em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alguns requisitos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 indispensáveis são:

a) Especificações técnicas: devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem adquiridos, como modelo, marca, capacidade, potência, entre outros. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes. Essas informações constarão no Termo de Referência.

b) Qualidade: deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os produtos devem atender, visando garantir sua durabilidade, desempenho e confiabilidade. Esses padrões podem ser definidos por meio de normas técnicas nacionais ou internacionais, certificações de qualidade, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.

c) Preço: o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos produtos ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a qualidade dos produtos. O preço estimado constará no Termo de Referência.

d) Garantia: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia estará previsto, no que couber, no Termo de Referência. **Prazo de entrega:** é fundamental que os fornecedores cumpram os prazos estabelecidos.

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estipuladas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento, transporte, montagem (quando aplicável) e demais encargos necessários à execução plena e eficiente do objeto contratado.

e) Crítérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- A licitante vencedora deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando mitigar possíveis impactos ambientais, se for o caso, durante os processos de extração /fabricação, transporte, descarte dos produtos e matérias-primas, conforme a instrução normativa SLTI/MP Nr 01 /2010.

Uso de materiais reciclados ou renováveis:

- privilegiar produtos que utilizem materiais reciclados ou renováveis, visando reduzir o impacto ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Descarte adequado:

- exigir que os fornecedores garantam o descarte adequado dos produtos no final de sua vida útil, de acordo com as normas e legislação ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades da Escola Superior de Guerra.

5. Levantamento de Mercado

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à, o levantamento de mercado Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido pela Escola Superior de Guerra, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1) Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes para Escola Superior de Guerra ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquisa em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verifique se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias.

2) Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, a outras Organizações militares. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

3) No que tange à utilização de ferramentas que atendem a , a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, esta Equipe de Planejamento utilizou o "Portal PNCP" do Governo Federal, com objetivo de conseguir uma Adesão.

4) A Adesão se mostrou inviável, pois não foi encontrado Ata vigente com o material necessário para atender a demanda da ESG. Diante da ausência de Ata vigente, foi realizada a Pesquisa no site "comprasgov". **Foi obtido o mínimo de 3 (três) orçamentos**, visando obter os valores reais e atuais praticados no mercado.

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente visando garantir o sucesso da dispensa eletrônica e o pleno atendimento às necessidades da ESG.

As seguintes alternativas foram levantadas para a contratação:

1) adesão a uma Ata SRP; ou

2) realização de uma Dispensa Eletrônica.

Dentre as alternativa a segunda se mostrou viável.

6. Descrição da solução como um todo

A tabela a seguir demonstra a descrição da solução:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Moeda Institucional da Escola Superior com estojo em acrílico, conforme modelo do Anexo III.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida de cada item está na Tabela abaixo

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	150656	Moeda Institucional da Escola Superior com estojo em acrílico, conforme modelo do Anexo III.	400 Und

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

O valor estimado para contratação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi realizada pesquisa no site "comprasgov" e diretamente com fornecedor do ramo. Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		Moeda Institucional da			

1	150656	Escola Superior com estojo em acrílico, conforme modelo do Anexo III..	400 Und	100,00	40.000,00
---	--------	--	---------	--------	-----------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim sendo, após análise técnica dos tipos de material pleiteados a administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser **parcelado por itens**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Planejamento de Contratações Anual do ano de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens constantes deste processo proporcionarão uma melhora das atividades da Assessoria de Comunicação Social. Ainda, com a aquisição dos materiais teremos os seguintes benefícios:

- aumento da eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- efetividade da racionalização administrativa;
- celeridade no atendimento à demanda do Setor.

13. Providências a serem Adotadas

A Escola Superior de Guerra irá receber os materiais adquiridos no Almoxarifado próprio para posterior distribuição à Assessoria de Comunicação Social da Escola, com isso é necessário a preparação do local para o recebimento destes itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação /contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/ 2010 — SLTI/MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010 — SLTI/MPOG, no que couber.

14.2. Conforme Orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.2.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.2.2.1. Se o licitante não é o fabricante em si, mas sim revendedor, distribuidor ou comerciante em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP, conforme Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE) anexas ao presente Estudo. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante, em tais casos.

14.2.3. que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.4. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.5. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2.6. Quando o objeto licitado envolver processo produtivo com galvanoplastia, tratamento químico de metais ou uso de substâncias controladas, deverá ser exigido, ainda na fase de habilitação, a apresentação dos seguintes documentos, todos em nome do fabricante dos produtos ofertados:

a) Licença Ambiental válida, contendo na descrição da atividade o tratamento de superfície metálica por meio de galvanoplastia, conforme definido no item 3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 237 /1997;

b) Certificado de Licença de Funcionamento (CLF), emitido pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 10.357/2001 e Portaria MJSP nº 240/2019, para atividades que envolvam o uso de produtos químicos controlados;

c) Certificado de Registro (CR) do Exército, nos termos do Decreto nº 10.030/2019 e Portarias COLOG, quando houver o uso de substâncias químicas sob controle militar (ex: cianetos, ácido nítrico);

d) Alvará de Produtos Controlados e Certificado de Vistoria, quando exigido pela legislação estadual do domicílio do fabricante, emitidos pela Polícia Civil competente

e) Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 6.496/1977, referente às atividades técnicas envolvidas no processo de fabricação dos itens licitados

14.2.7. A ausência de qualquer dos documentos acima, quando exigíveis em razão do processo produtivo, implicará na inabilitação do licitante, por não atendimento a requisitos legais específicos exigidos para o exercício da atividade ofertada, conforme art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento, após análise deste ETP julgou viável a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO OLIVEIRA SANTANA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 11:01:30.

JOAO BELCHIOR LAMARAO SILVA

Chefe da Equipe de Planejamento